

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 463, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seus Artigos 13 e 32, e os termos da Nota Técnica nº 7/2016-SPR/CGPRI, de 21 de setembro de 2016, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR a inclusão do produto APARELHO RECEPTOR DE TELEVISÃO, SEM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO, PRÓPRIO PARA REPRODUÇÃO A PARTIR DA INTERNET - (código Suframa: 1994) na linha de produção aprovada pela Portaria Suframa nº 256/2011, referente à empresa TECHNICOLOR BRASIL MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA., CNPJ: 02.773.531/0001-42, Inscrição Suframa: 20.0821.01-6, na forma da Nota Técnica nº 7/2016-SPR/CGPRI, para o gozo dos incentivos previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislações posteriores.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto constante no Art. 1º da presente Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme § 4º, do Art. 7º, do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º FIXAR os limites de importação de insumos para fabricação do produto constante no Art. 1º da presente Portaria, os quais deverão ser remanejados do produto receptor de sinal de televisão via satélite com gravador-reprodutor videofônico digital incorporado (código Suframa: 1864) - produto aprovado pela Portaria Suframa nº 256/2011, em:

Discriminação	Valor em US\$ 1,00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
Aparelho receptor de televisão, sem dispositivo de visualização, próprio para reprodução a partir da internet	2,192,385	3,222,973	3,545,271

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante no Art. 1º da presente Portaria, do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministeriais nº 322-MDIC/MCTI, de 31 de dezembro de 2014, e nº 375-MDIC/MCTI, de 1º de dezembro de 2015;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203-CAS, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 949, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/08/2016 e 15/09/2016.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 232, de 8 de julho de 2016, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/08/2016 e 15/09/2016.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA MURICY
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.001421/2015-22
Proponente: Grêmio Osasco Audax Esporte Clube
Título: GO Audax Futebol de Amputados
Registro: 02SP053962009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 55.295.604/0002-85
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.479.939,30
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0637 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 93381-3
Período de Captação até: 14/09/2017
2 - Processo: 58000.010430/2016-95
Proponente: Federação de Ciclismo do Estado do Rio de Janeiro
Título: Passeio Ciclístico Ponte Rio - Niterói (Bike Tour ECOPONTE)
Registro: 02RJ010672007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 29.510.575/0001-36

Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 241.408,05
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1251 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 41548-0
Período de Captação até: 15/11/2016
3 - Processo: 58701.002764/2015-15
Proponente: Instituto Superar
Título: Nadando Contra Corrente 2016
Registro: 02RJ032742008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 08.986.683/0001-00
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 535.436,64
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2909 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 47575-0
Período de Captação até: 02/08/2017

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 91, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Atualizar os valores dos preços dos ingressos de acesso e serviços nas unidades de conservação federais e demais serviços e atividades de uso público.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 21 do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2011, e pela Portaria nº 1.080, de 15 de junho de 2016, da Casa Civil da Presidência, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2016, e de acordo com a Portaria ICMBio nº 43, de 30 de setembro de 2015; a Instrução Normativa nº 4, de 15 de setembro de 2014; a Portaria MMA nº 366, de 07 de outubro de 2009; a Portaria nº 340 de 23 de outubro de 2015; a Portaria MMA nº 62, de 20 de março de 2000; a Portaria nº 01, de 14 de agosto de 2003; e com o disposto no processo administrativo nº 02070.012260/2016-03, resolve:

Art. 1º Atualizar a tabela de cobrança de ingressos de acesso às unidades de conservação federais, conforme anexo I e II desta Portaria.

Art. 2º Atualizar os valores dos serviços e atividades de uso público ligados às unidades de conservação federais, conforme anexos II, III, IV e V desta Portaria.

Art. 3º Incluir e atualizar os valores dos serviços de apoio ao uso público previstos na Portaria MMA nº 62/2000 e utilizados pelas unidades de conservação, conforme anexo III e previstos na Portaria 01 de 2003 da Floresta Nacional de Ipanema, conforme anexo IV.

Art. 4º As unidades que utilizam sistemas de agendamento poderão optar em fazer o agendamento sem a cobrança de ingressos.

Art. 5º A concessão do desconto ENTORNO se aplica aos residentes das localidades consideradas e publicadas como entorno, por ato da unidade.

Art. 6º As unidades de conservação deverão iniciar a cobrança dos novos valores instituídos por esta Portaria a partir de 1º de novembro de 2016, devendo providenciar ampla divulgação desses valores para a sociedade.

Art. 7º Os valores dos serviços administrativos, técnicos e outros serviços ligados às unidades de conservação federais que não constam nos anexos desta norma continuam vigorando e serão atualizados em instrumento específico.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 43, de 30 de setembro de 2015.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO

ANEXO I

COBRANÇA DE INGRESSO POR GRUPAMENTO

Cód. Receita	Grupo	Unidades	Descrição da Receita	Preço (em R\$)
7087	Grupo 1 -	Parque Nacional do Iguaçu	Ingresso, público em geral	53,00
			Desconto Brasil (50%)	26,00
			Desconto Mercosul (25%)	40,00
			Desconto Entorno (90%)	5,00
	Grupo 2 -	Parque Nacional da Tijuca	Ingresso Setor Corcovado, público em geral	26,00
			Desconto baixa temporada (50%)	13,00
		Parque Nacional de Brasília	Ingresso, público em geral	26,00
			Desconto Brasil (50%)	13,00
	Grupo 3 -	Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha	Ingresso, público em geral, válido por 10 (dez) dias	198,00
			Ingresso, público em geral, válido por 10 (dez) dias - Desconto Brasil (50%)	99,00
			Moradores, parentes em primeiro grau, pessoas a serviço autorizadas	ISENTO
	Grupo 4 -	Parque Nacional Marinho dos Abrolhos	Ingresso, público em geral	84,00
Desconto Brasil (50%)			42,00	
Desconto Mercosul (25%)			63,00	
Desconto Entorno (90%)			8,00	
Grupo 5 -	Parque Nacional do Caparaó, Parque Nacional da Serra da Capivara, Parque Nacional de Itatiaia	Público em geral	32,00	
		Desconto Brasil (50%)	16,00	
		Desconto Mercosul (25%)	24,00	
	Parque Nacional Serra dos Órgãos, Parque Nacional do Pau Brasil, Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros	Ingresso, público em geral	33,00	
		Desconto Brasil (50%)	17,00	
		Desconto Mercosul (25%)	25,00	
Grupo 6 -	Parque Nacional de Sete Cidades, Parque Nacional da Serra da Canastra	Ingresso, público em geral	19,00	
		Desconto Brasil (50%)	10,00	